

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

Tipo de Comparação: por Lote

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó, através da Fundação Cultural de Timbó/SC, CNPJ nº 03.918.310/0001-88, localizada na Rua Sete de Setembro nº 414, Centro, Timbó/SC, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jorge R. Ferreira, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com exclusividade para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA, LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA E TELÃO DE LED COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA PARA A 26ª FESTA DO IMIGRANTE DE TIMBÓ 2016, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 07 A 12 DE OUTUBRO DE 2016, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

Rege a presente licitação a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 445/2006 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites, abaixo descritos:

Data: 22/09/2016

Hora: 08h30min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro
Timbó/SC – CEP: 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04*

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 22/09/2016

Hora: 08h40min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro
Timbó/SC – CEP: 89.120-000
Sala de Licitações*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editárias.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta objetivando a prestação de serviço de sonorização, iluminação cenográfica, locação de grupo gerador de energia e telão de LED com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida para a 26ª Festa do Imigrante de Timbó 2016 que acontecerá nos dias 07 a 12 de outubro de 2016, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuênciam da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extraorçamentários a serem utilizados:

| Dotação Utilizada | |
|-------------------|---|
| Código Dotação | Descrição |
| 22 | Memória, História, Cultura e Arte |
| 1 | Memória, História, Cultura e Arte |
| 2254 | MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES |
| 333903912000000 | Locação de máquinas e equipamentos |
| 1000000 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 22 | Memória, História, Cultura e Arte |
| 1 | Memória, História, Cultura e Arte |
| 2254 | MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES |

| Dotação Utilizada | |
|--------------------------|--|
| 333903914000000 | Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis |
| 1000000 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 22 | Memória, História, Cultura e Arte |
| 1 | Memória, História, Cultura e Arte |
| 2254 | MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES |
| 333903959000000 | Serviços de áudio, vídeo e foto |
| 1000000 | Recursos Ordinários |

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC 123/2006 a presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e anexos.

3.2 - Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam constituídas na forma da lei para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - Não poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que não se enquadrem como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

3.4 - É vedada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) em plano especial de recuperação judicial (art. 71 da Lei nº 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.5 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.6 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.7 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.8 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal nº 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);

II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a) ou;
- b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
- c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para participar da presente licitação deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90

(noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento ou, caso opte por não se credenciar, juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as photocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá photocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente, as seguintes informações:

Envelope nº 01 - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial nº 18/2016 – FCT

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuraçāo.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.8 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.10 - Será, ainda, desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados;
- d) Não catar todos os itens que compõe o lote.

7 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa além do nome da proponente as seguintes informações:

*Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial nº 18/2016 – FCT
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.*
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2032 - Setor de Tributos;**
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor

7.3.1.1 - *Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:*

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC nº 123/2006.

7.3.2 - *Quanto à regularidade jurídica:*

a) Ato Constitutivo vigente (dispensado se apresentado no credenciamento). Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3.3 - *Das declarações obrigatórias:*

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, no mínimo:

a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e seus anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.4.1 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.4.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencados acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, procedendo à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério*: serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério*: não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de 03 (três), para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para tal etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”,

seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.8 - A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data de julgamento da proposta vencedora, nova proposta readequada ao valor vencedor, com a identificação no valor unitário de cada item, da aplicação proporcional do desconto dado na proposta vencedora do lote, assinada pelo representante legal.

8.1.8.1 - A não apresentação da relação contendo os preços unitários readequados, dentro do prazo previsto no subitem acima, *implicará automática desclassificação do lote, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência e/ou multa, previstas neste edital.*

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou

inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - DO CONTRATO

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 - ENTREGA, PRAZO, INSTALAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - Homologado o processo licitatório, a Fundação Cultural de Timbó encaminhará a ordem de compra/serviço à contratada.

11.1.1 - O encaminhamento da respectiva ordem de compra será efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

11.1.2 - Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma definido no item 11.3.

11.2 - LOCAL DE ENTREGA: Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul, Rua Julius Scheidemantel, s/nº – Centro, Timbó/SC.

11.2.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fazer o agendamento da execução do(s) serviço(s) juntamente com a Fundação Cultural de Timbó/SC, pelo telefone (47)3382-4170, com o Sr. Jarbas Dallabrida ou Sr. Jorge R. Ferreira.

11.2.2 - Fica aqui estabelecido que os materiais e/ou serviços serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.2.3 - Os materiais e/ou serviços que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a Fundação Cultural de Timbó.

11.2.4 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na minuta do contrato quando for o caso, e na lei.

11.2.5 - O recebimento dos materiais e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.2.6 - Por ocasião do recebimento dos materiais e/ou serviços, a Fundação Cultural de Timbó, por intermédio de funcionário designado, reservam-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.2.7 - Além da entrega no local designado pela Fundação Cultural de Timbó, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e instalar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.3 - PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO: para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser montada e entregue seguindo o seguinte cronograma:

- a) Lote 01: Até as 17h do dia 04/10/2016;
- b) Lote 02: Até as 17h do dia 04/10/2016;
- c) Lote 03: Até as 17h do dia 04/10/2016;

11.3.1 - No momento da vistoria por parte dos Bombeiros, será **obrigatória** a presença de um representante da empresa vencedora.

11.4 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Fundação Cultural de Timbó no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do objeto efetiva e comprovadamente executado, na Divisão de Contabilidade.

11.4.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.4.2 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11.4.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra por dia de atraso no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados, limitados a 20%;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Fundação Cultural de Timbó.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - DA FUNDAÇÃO CULTURAL:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar à contratada as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar por escrito à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- f) Fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto deste instrumento, o que não exime o proponente vencedor, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade.

13.2 - DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- a) Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no Edital e seus anexos;

- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.
- g) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- h) Prestar todo o apoio que a Fundação Cultural de Timbó entenda necessário para que os trabalhos possam ser iniciados da melhor forma possível;
- i) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- j) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- k) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- l) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- m) Em apresentar a relação dos empregados aplicados no serviço e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- n) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- o) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- p) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- q) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- r) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- s) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometem pela prestação de serviços objeto deste contrato;
- t) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- u) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- v) Item a item, a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá (ão) apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável, e quanto obrigatório e necessário deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva exigidos pelos

- Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- w) Deverão ser disponibilizados técnicos devidamente qualificados que ficarão à disposição em todo o período do evento;
 - x) Todos os equipamentos relacionados necessários aos serviços a serem prestados deverão estar instalados, prontos para utilização, no mínimo uma hora de antecedência ao início da programação de cada dia e, deverá ser acertado com cada grupo cultural e banda que irão se apresentar, os horários de ensaio e passagem de som/palco;
 - y) Quanto ao lote 01, determinadas marcas de equipamentos descritas na relação podem ser substituídas por marcas comprovadamente compatíveis;
 - z) Deverá se ater as exigências constantes nas observações referente aos lotes, relacionadas no Anexo I (Termo de Referência);
 - aa) A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras de qualquer alteração de dados.
 - bb) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
 - cc) Apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
 - dd) Disponibilizar equipe qualificada de profissionais para a execução do objeto;
 - ee) Facilitar que a Fundação Cultural de Timbó acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo à mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
 - ff) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.

14.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

14.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.9 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.976/2012).

14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração Obrigatória;
- d) ANEXO IV - Modelo de Habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço;
- f) ANEXO VI - Minuta Contratual – locação;
- g) ANEXO VII – Minuta contratual – serviços.

MUNICIPIO DE TIMBÓ (SC), 08 de Setembro de 2016.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA

Valor total do lote 01 = R\$ 29.844,03

▪ *Especificações do objeto e valor estimado*

| ITEM | QTD | UNID | DESCRÍÇÃO | OBSERVAÇÕES | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----|------|--|---|----------------------|
| 01 | 01 | SERV | <p>Serviço de Sonorização para o Pavilhão de Eventos:</p> <p><u>Sistema P.A Caixas de Som:</u> 16 Caixas modelo T-18 Para sub-grave 16 Caixas LineArry 02 Amplificadores 6.000 watts 02 Amplificadores 3.000 watts 02 Amplificadores 1.000 watts 01 Multicabo de 80 metros com 56 vias p.a/monitor</p> <p><u>Sistema Rack P.A:</u> 01 Console digital 32/64 canais 01 Processador digital DBX 6 vias stereo 01 Equalizador XTA 31 Bandas 01 Main Power trifásico de 125 A. de entrada por conector e saídas de 32 A. com disjuntores de saída, instrumentos de medição, transformador com capacidade de 6.000 watts para e sistema de aterramento.</p> <p><u>Sistema Monitor:</u> 01 Console digital 32/64 canais 08 Monitores Ativos de chão 01 Sub para Bateria mais monitor 02 Caixas de médio modelo kf parasidefill LR 02 Caixas Grave modelo kf parasidefill LR 08 Vias individuais para fone de ouvido 01 Power Play de 8 canais 08 Fones de ouvido</p> <p><u>Sistema Back Line:</u> 01 Bateria MAPEX completa 7 peças (bumbo, caixa, ton 1,2,3,4, e toda ferragem necessária) 02 Cubo de Guitarra 01 Cubo de Baixo 08 DirectBox Ativo/passivo Pedestais e clamps necessários</p> | Para as apresentações culturais e musicais do Pavilhão de Eventos Dias: 07, 08, 09, 10, 11 e 12 Horário: A partir das 10h até o término da programação do dia (na madrugada do dia seguinte) | 10.878,34 |

| | | | | | |
|----|----|------|---|---|----------|
| | | | <p><u>Microfones:</u></p> <p>03 Sem Fio Shure beta SM 58 20 Com fio Shure e Sennheiser 01 Kit de microfone para bateria Completo 01 Kit de microfone para instrumentos de sopro 60 Cabos de microfones e instrumentos 20 Pedestais para Microfones</p> <p>Demais equipamentos, fiação e cabos necessários</p> | | |
| 02 | 01 | SERV | <p>Serviço de Iluminação Cenográfica para o Pavilhão de Eventos:</p> <p>01 Grid de estrutura em alumínio Q30 linha pesada, 10X10X5m, com 3 linhas de travessas no fundo 02 Super Strobo 2 12 Lâmpadas Par 64 foco 5 16 Canhão par LED 3 watts RGBWA 16 Moving Head Beam 200 02 Máquinas de Fumaça com ventilador 01 Dimmer DMX 12 canais 01 Mesa DMX 2048 canais avollait</p> <p>Demais equipamentos, fiação e cabos necessários</p> | <p>Para as apresentações culturais e musicais do Pavilhão de Eventos</p> <p>Dias: 07, 08, 09, 10, 11 e 12</p> <p>Horário: A partir das 10h até o término da programação do dia (na madrugada do dia seguinte)</p> | 6.598,34 |
| 03 | 01 | SERV | <p>Serviço de Sonorização para o Pavilhão Cultural:</p> <p><u>Sistema PA Caixas de Som:</u> 08 Caixas de som para grave 08 Caixas de som para sistema FLY 02 Amplificadores 6.000 watts 02 Amplificadores 3.000 watts 02 Amplificadores 2.000 watts</p> <p><u>Sistema Rack PA:</u> 01 Console 32 canais 01 Processador de som 6 vias stereo 01 Equalizador de 31 bandas 01 Multicabo de 70 metros com 48 vias PA/monitor</p> <p>01 Main Power trifásico de 125A de entrada por conector e saídas de 32A com disjuntores de saída, instrumentos de medição, transformador com capacidade de 5.000 watts para 127 volts e sistema de aterramento</p> <p><u>Sistema Monitor:</u></p> | <p>Para as apresentações culturais e musicais do Pavilhão Cultural</p> <p>Dias: 07, 08, 09, 10, 11 e 12</p> <p>Horário: A partir das 10h até o término da programação do dia (na madrugada do dia seguinte)</p> | 5.513,34 |

| | | | | | |
|----|----|------|--|---|----------|
| | | | <p>01 Console de 32 canais com 16 vias PA/monitor 06 Monitores de chão 01 Sub p/ bateria e monitor 02 Caixas de grave modelo para sidefill LR 02 Caixas de meio grave para sidefill LR 06 Equalizadores 31 bandas 06 Amplificadores de 2.000 watts</p> <p><u>Sistema Back Line:</u></p> <p>01 Bateria completa 7 peças (bumbo, caixa, ton 1,2,3,4, e toda ferragem necessária) 01 Cubo de guitarra 01 Cubo de baixo 06 Direct box 12 Pedestais e clamps necessários</p> <p><u>Microfones:</u></p> <p>02 Sem fio 12 Com fio 01 Kit de microfones para bateria 01 Kit de microfones para instrumentos de sopro</p> <p>Demais equipamentos, fiação e cabos necessários</p> | | |
| 04 | 01 | SERV | <p>Serviço de Iluminação Cenográfica para o Pavilhão Cultural:</p> <p>01 Grid de estrutura em alumínio Q30 linha pesada, 8X8X5m, com 2 linhas de travessas no fundo 12 Lâmpadas Par 64 foco 5 12 Canhão par LED 3 watts RGBW 08 Moving head 575 01 Dimmer DMX de 12 canais 01 Máquina de fumaça com ventilador 01 Mesa DMX</p> <p>Demais equipamentos, fiação e cabos necessários</p> | <p>Para as apresentações culturais e musicais do Pavilhão Cultural</p> <p>Dias: 07, 08, 09, 10, 11 e 12</p> <p>Horário: A partir das 10h até o término da programação do dia (na madrugada do dia seguinte)</p> | 3.512,34 |
| 05 | 01 | SERV | <p>Serviço de Sonorização para o Desfile Alegórico</p> <p><u>Sistema de som para o ponto central do desfile:</u></p> <p>01 Mesa de som mackie 8 canais 01 Processador de voz 01 Equalizador gráfico 01 CDJ Pioneer</p> | <p>Para o desfile alegórico</p> <p>Dia: 12</p> <p>Horário: A partir das 9h até o término do desfile</p> | 3.341,67 |

| | | | | |
|--|--|--|--------------------------------------|--|
| | | <p>01 MD Sony 01 Microfone com fio Sennheiser 01 Microfone sem fio Shure 01 Transmissor sem fio para todos os pontos 01 Antena de sinal 01 Gravador de som 01 Leitor de CD/DVD/MP3 (que execute MP3 e outros formatos)</p> <p>Pontos simultâneos: Cada ponto, simultaneamente deverá conter 02 caixas de som profissionais com 02 auto-falantes cada para voz, 01 amplificador de 3.000 watts e 01 receptor de sinal e equalizador.</p> <p>Ponto 01 - Av. Getúlio Vargas – Defronte a Loja Casa Taffner;</p> <p>Ponto 02 - Av. Getúlio Vargas – Defronte ao Fórum;</p> <p>Ponto 03 - Av. Getúlio Vargas – Defronte Palanque Oficial (Ponto Central);</p> <p>Ponto 04 - Av. Getúlio Vargas – Defronte Restaurante Paromas;</p> <p>Ponto 05 - Av. Getúlio Vargas – Ao lado da Igreja Evangélica Luterana;</p> <p>Ponto 06 - Rua Julius Scheidemantel – Defronte Centro Evangélico Cristo Redentor.</p> <p>Demais equipamentos, fiação e cabos necessários.</p> | (aproximadamente 2 horas de duração) | |
|--|--|--|--------------------------------------|--|

A. Observações referentes ao LOTE 01 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA:

- A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- A empresa vencedora deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- Para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser entregue montada até as 17h do dia **04 de outubro**;
- Deverão ser disponibilizados técnicos devidamente qualificados, tanto de som quanto de áudio, que ficarão à disposição em todo o período do evento em ambos os locais que serão prestados os serviços;
- Todos os equipamentos relacionados necessários aos serviços a serem prestados deverão estar instalados, prontos para utilização, no mínimo uma hora de antecedência ao início da programação de cada dia e, deverá ser acertado com cada grupo cultural e banda que irão se apresentar, os horários de ensaio e passagem de som/palco;
- Determinadas marcas de equipamentos descritas na relação podem ser substituídas por marcas comprovadamente compatíveis.

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED

Valor total estimado do lote 02 = R\$ 11.909,17

■ *Especificações do objeto e valor estimado*

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | OBSERVAÇÕES | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----|-----|--|---|----------------------|
| 01 | 01 | PÇ | <p>01 Painel de LED com tamanho de 4X2m (placas de 1X1m) contendo a seguinte configuração: Pixel: 10 mm; Densidade do pixel: 10.000 pixel/m²; Composição do Pixel: SMD 3 em 1; Brilho: 1200 nits; Distância de Visão: a partir de 8 metros; Angulo – Horizontal: 140°; Angulo – Vertical: 90°; AC de Entrada: 220 V trifásico; Freq. de Entrada: 50 – 60 Hz; Pot. de Consumo: 400 W/m²; Sistema: LINSN; Cores: 16,77 milhões; Escala Cinza: 4.096 níveis; Controle de Brilho: 64 níveis; Refresh Rate: 600 – 1.200 Hz; Extensões de Arquivos: MPG, AVI, WMV, RM, etc.; Conector de Sinal: RJ45 – Cat 5E / Fibra Óptica.</p> <p>Todo cabeamento, fiação, demais equipamentos e acessórios necessários para o seu pleno funcionamento.</p> | <p>Para as apresentações culturais e musicais do Pavilhão de Eventos</p> <p>Dias: 07, 08, 09, 10, 11 e 12</p> <p>Horário: A partir das 10h até o término da programação do dia (na madrugada do dia seguinte)</p> | 11.909,17 |

A. Observações referentes ao LOTE 02 - LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED”:

- A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- Caso necessário, a empresa vencedora deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- Deverá ser entregue, instalado sobre uma trave de treliça (Q30) com 5m de altura por 5m de largura e devidamente funcionando até as 17h (dezessete horas) do dia **04 de outubro**;
- Deverão ser disponibilizados técnicos devidamente qualificados que ficarão à disposição em todo o período do evento.

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA

Valor total estimado do lote 03 = R\$ 10.875,00

■ *Especificações do objeto e valor estimado*

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | OBSERVAÇÕES | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----|-----|---|--|----------------------|
| 01 | 01 | PÇ | 01 Grupo gerador de energia de 180KVA montado em container silenciado, tensão 380V, frequência 60Hz, com caixa de passagem e 100 metros de cabo Demais equipamentos e cabos necessários. | Para a demanda de energia geral do evento Dias: 07, 08, 09, 10, 11 e 12 Transporte e combustível incluso Regime de trabalho: Full time (funcionando) Horário: Geralmente a partir das 10h até o término da programação do dia (na madrugada do dia seguinte) Quantidade de horas de trabalho: 85h (aproximadamente) | 10.875,00 |

A. Observações referentes ao LOTE 03 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA:

- A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- Caso necessário, a empresa vencedora deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- Deverá ser entregue, instalado e devidamente funcionando até as 17h (dezessete horas) do dia **04 de outubro**;
- Deverão ser disponibilizados técnicos devidamente qualificados que ficarão à disposição em todo o período do evento.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de Identidade com RG nº _____, para participar em procedimento licitatório, consistente do **Pregão Presencial nº 18/2016 - FCT**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

* O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n°
_____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
- f) Declara que cumpre os requisitos de habilitação.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial nº 18/2016 – FCT**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 18/2016 - FCT

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

LOTE 01 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA

Valor total do lote 01 = R\$

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----|------|--|----------------------|
| 01 | 01 | SERV | Serviço de Sonorização para o Pavilhão de Eventos: <u>Sistema P.A Caixas de Som:</u> 16 Caixas modelo T-18 Para sub-grave | |

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED

Valor total estimado do lote 02 = R\$

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----|-----|---|----------------------|
| 01 | 01 | PÇ | 01 Painel de LED com tamanho de 4X2m (placas de 1X1m) | |

....

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

* Demais informações constantes do item 6.3 do edital.

ANEXO VI

MINUTA – LOCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2016/

LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA E TELÃO DE LED COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DURANTE TODA A 26^a FESTA DO IMIGRANTE DE TIMBÓ, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 07 A 12 DE OUTUBRO DE 2016, NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS HENRY PAUL- EDITAL DE PREGÃO 18/2016

_____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº ____ bairro ____, cidade de ____/_____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na _____, nº ____ bairro _____, cidade de ____/_____, abaixo denominado **LOCADOR** e a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ**, entidade de direito público municipal, CNPJ nº 03.918.310/0001-88, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 414, Centro, Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA abaixo denominado **LOCATÁRIO**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e alterações, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 18/2016 - FCT, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PRAZO

O presente contrato tem por objeto a locação pelo **LOCADOR** ao **LOCATÁRIO**, de estruturas para eventos com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida, com montagem e desmontagem e acompanhamento técnico durante todo o evento, tudo de conformidade com as especificações/quantidades/formas estabelecidas no(s) lote(s) ____ (abaixo) do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, para toda 26^a Festa do Imigrante, que se realizará nos dias 07 a 12 de outubro de 2016 junto ao Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul e demais dependências, conforme a programação do evento e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital de Pregão nº 18/2016, anexos e no presente instrumento.

LOTE **Valor total do lote = R\$ _____**

| SUBITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|---------|------|------|-----------|----------------------|
| | | | | |

O objeto comprehende inclusive toda a instalação, montagem, desmontagem, fornecimento de todos os materiais/equipamentos/estruturas e a execução, pelo **LOCADOR**, de todas as atividades, manutenção e acompanhamentos (inclusive de ordem técnica) necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto e demais condições, atribuições, responsabilidades, obrigações e prazos do edital, anexos e deste instrumento.

O presente contrato, edital, anexo(s) e programação do evento são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O prazo de execução deste instrumento terá início em ___/___/2016 e término em ___/___/2016, podendo ser alterado ou prorrogado, através de Termo Aditivo, observadas as condições estabelecidas no Edital, anexos e na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E DEMAIS ATIVIDADES

O **LOCADOR** deverá promover toda a locação, montagem, desmontagem e todas as demais atividades necessárias a plena e integral execução e funcionamento dos equipamentos que integram o objeto, junto ao Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul (situado na Rua Julius Scheidemantel, s/n – Centro, Timbó/SC), nos locais definidos pelo **LOCATÁRIO**, observadas e cumpridas todas as disposições deste instrumento, Edital de Pregão Presencial nº 18/2016 (em especial o item 11.2 – LOCAL DE ENTREGA – abaixo), e anexos.

"11.2 - LOCAL DE ENTREGA: Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul, Rua Julius Scheidemantel, s/n - Centro, Timbó/SC.

11.2.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fazer o agendamento da execução do(s) serviço(s) e/ou entrega dos materiais juntamente com a Fundação Cultural de Timbó/SC, pelo telefone (47)3382-4170, com o Sr. Jarbas Dallabrida ou Sr. Jorge R. Ferreira.

11.2.2 - Fica aqui estabelecido que os materiais e/ou serviços serão recebidos:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.2.3 - Os materiais e/ou serviços que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a Fundação Cultural de Timbó.

11.2.4 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na minuta do contrato quando for o caso, e na lei.

11.2.5 - O recebimento dos materiais e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.2.6 - Por ocasião do recebimento dos materiais e/ou serviços, a Fundação Cultural de Timbó, por intermédio de funcionário designado, reservam-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.2.7 - Além da entrega no local designado pela Fundação Cultural de Timbó, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e instalar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes."

Os equipamentos entregues e os serviços prestados deverão obedecer as especificações e as exigências contidas neste contrato, no respectivo edital e anexos, sem prejuízo das demais condições estabelecidas na legislação aplicável à espécie.

O **LOCADOR** deverá apresentar todo o aparato e estrutura necessária a prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos/materiais/estruturas devidamente montados e em perfeito

funcionamento conforme estabelece o item 11.3 “PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO” do Edital, abaixo transscrito:

11.3 - *PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO: para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser montada e entregue seguindo o seguinte cronograma:*

- a) *Lote 01: Até as 17h do dia 04/10/2016;*
- b) *Lote 02: Até as 17h do dia 04/10/2016;*
- c) *Lote 03: Até as 17h do dia 04/10/2016;*

11.3.1 - *No momento da vistoria por parte dos Bombeiros, será obrigatória a presença de um representante da empresa vencedora.*

O **LOCADOR** também deverá promover a substituição/troca de qualquer bem que integra o objeto, equipamentos e/ou acessórios, bem como realizar todas as manutenções, consertos, reparações e atividades necessárias ao seu pleno e total funcionamento, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que naturezas forem. As despesas decorrentes de viagens, telefonemas, interurbanos, estadias, transportes, refeições e os demais custos, inclusive com horas despendidas para deslocamento e efetivo cumprimento do objeto, serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Os equipamentos/bens fornecidos pelo **LOCADOR** deverão estar em perfeito estado de conservação, qualidade e funcionamento, arcando este último exclusivamente com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações relacionadas aos mesmos. O **LOCATÁRIO** poderá realizar análise acerca da qualidade dos equipamentos e produtos entregues pelo **LOCADOR**, ficando este último desde já responsável em fornecer novamente ao **LOCATÁRIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, qualquer dos bens, equipamento, produto ou acessório que estiver fora das especificações e/ou exigências, de forma imediata.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade do **LOCADOR** o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, pessoal e maquinário necessário ao pleno cumprimento do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, arcando de forma única e exclusiva, com qualquer encargo trabalhistico, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações não poderão ser transferidos ao **LOCATÁRIO**, Município de Timbó ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor total de R\$ _____ (_____), correspondente ao(s) lote(s)_____, pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, edital e anexos.

O referido valor será efetuado em parcela única em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do objeto efetiva e comprovadamente executado, na Divisão de Contabilidade, observadas as condições estabelecidas no edital (especialmente aquelas do item 11 – ENTREGA, PRAZO, INSTALAÇÃO E PAGAMENTO) e demais anexos.

O **LOCATÁRIO** poderá, a qualquer tempo, solicitar ao **LOCADOR** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos do objeto (inclusive responsabilidade técnica, licenças, autorizações e alvarás para sua execução), materiais de higiene, serviço de limpeza, mão de obra, manutenções, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a entrega, montagem, desmontagem e funcionamento dos equipamentos nos locais apresentados pelo **LOCATÁRIO**), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, consertos, reparações, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações deste instrumento.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pelo **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR** através de depósito bancário junto a agência nº ___, conta nº ___, do Banco ___, de titularidade deste último. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotação Utilizada | |
|-------------------|--|
| Código Dotação | Descrição |
| 22 | Memória, História, Cultura e Arte |
| 1 | Memória, História, Cultura e Arte |
| 2254 | MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES |
| 333903912000000 | Locação de máquinas e equipamentos |
| 1000000 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 22 | Memória, História, Cultura e Arte |
| 1 | Memória, História, Cultura e Arte |
| 2254 | MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES |
| 333903914000000 | Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis |
| 1000000 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 22 | Memória, História, Cultura e Arte |
| 1 | Memória, História, Cultura e Arte |
| 2254 | MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES |
| 333903959000000 | Serviços de áudio, vídeo e foto |
| 1000000 | Recursos Ordinários |

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Além das demais obrigações do Edital de Pregão nº 18/2016, Termo de Referência (Anexo I), demais anexos e deste instrumento, o **LOCADOR** fica responsável:

- Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no Edital e seus anexos;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.
- g) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- h) Prestar todo o apoio que a Fundação Cultural de Timbó entenda necessário para que os trabalhos possam ser iniciados da melhor forma possível;
- i) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- j) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- k) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- l) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- m) Em apresentar a relação dos empregados aplicados no serviço e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- n) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- o) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- p) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- q) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- r) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- s) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometem pela prestação de serviços objeto deste contrato;
- t) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- u) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- v) Item a item, a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá (ão) apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável, e quanto obrigatório e necessário deverá fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;

- w) Deverão ser disponibilizados técnicos devidamente qualificados que ficarão à disposição em todo o período do evento;
- x) Todos os equipamentos relacionados necessários aos serviços a serem prestados deverão estar instalados, prontos para utilização, no mínimo uma hora de antecedência ao início da programação de cada dia e, deverá ser acertado com cada grupo cultural e banda que irão se apresentar, os horários de ensaio e passagem de som/palco;
- y) Quanto ao lote 01, determinadas marcas de equipamentos descritas na relação podem ser substituídas por marcas comprovadamente compatíveis;
- z) Deverá se ater as exigências constantes nas observações referente aos lotes, relacionadas no Anexo I (Termo de Referência);
 - aa) A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras de qualquer alteração de dados.
 - bb) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
 - cc) Apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
 - dd) Disponibilizar equipe qualificada de profissionais para a execução do objeto;
 - ee) Facilitar que a Fundação Cultural de Timbó acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo à mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
 - ff) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.

O LOCATÁRIO será responsável:

- a) em não utilizar o objeto para finalidades diversas daquelas já estipuladas neste instrumento;
- b) em efetuar ao **LOCADOR**, após o término deste contrato e/ou no momento da sua rescisão, a devolução dos equipamentos constantes do objeto, nas mesmas condições em que o recebeu, excetuados os desgastes normais do uso;
- c) em fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento, o que não exime o **LOCADOR**, de nenhuma forma, de sua plena e total responsabilidade quanto a sua total execução e perante quaisquer terceiros e o **LOCATÁRIO**.
- d) atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- e) aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- f) prestar as informações necessárias a execução do Contrato;
- g) em efetuar o pagamento nos moldes estipulados no presente instrumento;
- h) Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **LOCATÁRIO**, o **LOCADOR** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa de mora no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra por dia de atraso no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados, limitado a 20%;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**

O **LOCADOR** será notificado antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e este contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retida dos valores devidos ao **LOCADOR** (o que expressamente autoriza) ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará a suspensão do direito de licitar à empresa infratora inadimplente, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pelo **LOCADOR**, do objeto, sem prévia anuênciam por escrito do **LOCATÁRIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**, desde que notifique previamente o **LOCADOR**;

- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, com as consequências previstas na Cláusula Quinta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo do **LOCADOR**, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo daquelas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto será executado exclusiva e diretamente por profissionais do **LOCADOR**, o qual não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **LOCATÁRIO**.

Os equipamentos constantes do objeto e seus acessórios são de propriedade do **LOCADOR**. O seguro total contra quaisquer danos (inclusive quanto aos usuários, terceiros e aos equipamentos) são de responsabilidade exclusiva do **LOCADOR**, pois os valores para seu pagamento estão incluídos no valor da locação.

O **LOCADOR** prestará única e exclusivamente objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre o **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO**.

O objeto cumprirá com todas as disposições legais, regulamentares e demais regulamentos aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

Por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó/SC, ____ de ____ de 2016.

LOCADOR

LOCATÁRIO

JORGE REVELINO FERREIRA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2016/

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA, COM DISPOONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA PARA A 26ª FESTA DO IMIGRANTE DE TIMBÓ 2016 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 07 A 12 DE OUTUBRO DE 2016

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ/SC, entidade de direito público municipal, CNPJ nº 03.918.310/0001-88, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 414, Centro, Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA abaixo denominada **FUNDAÇÃO** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, bairro ___, cidade de ___/___, representada pelo Sr. ___, brasileiro, ___, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ___, bairro ___, cidade de ___/___, abaixo denominado **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e alterações, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 18/2016, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA** à **FUNDAÇÃO**, dos serviços de _____, de acordo com as especificações/quantidades/formas estabelecidas no(s) item(ns) _____ do Termo de Referência abaixo transrito, para toda 26ª Festa do Imigrante, que se realizará nos dias 07 a 12 de outubro de 2016 junto ao Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul e demais dependências, conforme a programação do evento e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital de Pregão nº 18/2016, anexos e no presente instrumento.

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRÍÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|------|------|-------|-----------|----------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

O objeto abrange inclusive o fornecimento de todos os equipamentos/materiais/estruturas, instalação, montagem, desmontagem e a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, manutenção, atividades e acompanhamento técnico necessário ao pleno, total e integral cumprimento do objeto e demais atribuições e responsabilidades do Edital, anexos e deste instrumento.

A **CONTRATADA** deverá cumprir e executar todo o cronograma de atividades apresentado pela **FUNDAÇÃO**, bem como disponibilizar profissionais qualificados (inclusive técnicos/operadores) para operação/execução dos equipamentos/materiais constantes do objeto, durante todos os dias e horários que compreendem a programação da 26ª Festa do Imigrante, que se realizará nos dias 07 a

12 de outubro de 2016, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 18/2016 (em especial aquelas do anexo I – Termo de Referência) e demais anexos.

A prestação dos serviços e o fornecimento dos equipamentos/materiais/estruturas deverão cumprir com as condições estabelecidas no presente instrumento, edital, anexos e com as demais exigências estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente executar todos os serviços/atos/procedimentos/fornecimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto.

O presente contrato, Edital de Pregão Presencial nº 18/2016, Termo de Referência, demais anexos e a programação do evento são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

O prazo de execução deste instrumento terá início em ___/___/___ e término em ___/___/___, conforme a tabela acima e as demais condições estabelecidas no Edital de Pregão 18/2016, anexos e neste contrato, sendo sua vigência mínima de quarenta e cinco dias a contar da sua subscrição. Os prazos poderão ser alterados e/ou prorrogados através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES

O objeto deverá ser executado nos locais e nas formas e condições definidas pela **FUNDAÇÃO**, devendo a **CONTRATADA** cumprir as disposições, prazos, especificações e exigências acerca da prestação dos serviços, equipamentos, materiais, estrutura e demais qualificações deste contrato, edital, programação do evento e anexos.

Caso a **CONTRATADA** não execute (parcial ou integralmente) o objeto, fica resguardado a **FUNDAÇÃO** o pleno direito de não mais aceitá-lo, ficando automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo das sanções legais e administrativas aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** deverá apresentar o objeto em perfeito funcionamento nos locais/dias/horários indicados pela **FUNDAÇÃO** cumprindo, dentre outras obrigações, o que estabelecem os subitens 11.1 até 11.3 do item 11 – ENTREGA, PRAZO, INSTALAÇÃO E PAGAMENTO do edital abaixo:

“11.1 - O objeto deverá ser executado/realizado mediante apresentação da ordem de compra/serviço emitida pelo setor responsável, de acordo com as informações constantes do subitem 11.3 abaixo.

11.2 - LOCAL DE ENTREGA: Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul, Rua Julius Scheidemantel, s/n – Centro, Timbó/SC.

11.2.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fazer o agendamento da execução do(s) serviço(s) e/ou entrega dos materiais juntamente com a Fundação Cultural de Timbó/SC, pelo telefone (47)3382-4170, com o Sr. Jarbas Dallabrida ou Sr. Jorge R. Ferreira.

11.2.2 - Fica aqui estabelecido que os materiais e/ou serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.2.3 - Os materiais e/ou serviços que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a Fundação Cultural de Timbó.

11.2.4 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na minuta do contrato quando for o caso, e na lei.

11.2.5 - O recebimento dos materiais e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.2.6 - Por ocasião do recebimento dos materiais e/ou serviços, a Fundação Cultural de Timbó, por intermédio de funcionário designado, reservam-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.2.7 - Além da entrega no local designado pela Fundação Cultural de Timbó, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e instalar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.3 - **PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO:** para fins de decoração, vistorias e demais adaptações, a estrutura deverá ser montada e entregue seguindo o seguinte cronograma:

- a) Lote 01: Até as 17h do dia 04/10/2016;
- b) Lote 02: Até as 17h do dia 04/10/2016;
- c) Lote 03: Até as 17h do dia 04/10/2016;

11.3.1 - No momento da vistoria por parte dos Bombeiros, será obrigatória a presença de um representante da empresa vencedora."

A **CONTRATADA** também deverá promover: - a substituição de quaisquer dos equipamentos e/ou acessórios; - realizar todas as manutenções, consertos, reparações e atividades necessárias ao pleno, total e imediato funcionamento dos equipamentos, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que naturezas forem. As despesas decorrentes de viagens, telefonemas, interurbanos, estadias, transportes, refeições e os demais custos, inclusive com horas despendidas para deslocamento e efetivo cumprimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

O objeto será totalmente executado, sem restrições, pela **CONTRATADA**. Os equipamentos/materiais/estruturas constantes do objeto deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em perfeito funcionamento e estado de conservação, qualidade e quantidades exigidas, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações.

A **FUNDAÇÃO** poderá realizar análise acerca da qualidade e quantidade do objeto, ficando a **CONTRATADA** desde já responsável em executar e fornecer novamente a **FUNDAÇÃO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço/equipamento/material/estrutura que estiver fora de quaisquer especificações e exigências, de forma imediata, sejam elas de que naturezas forem.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação dos serviços e o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, pessoal e maquinário necessário ao pleno cumprimento do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, edital e anexos, arcando de forma única e exclusiva com qualquer encargo trabalhista,

fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações não poderão ser transferidos a **FUNDAÇÃO**, Município de Timbó ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

A **FUNDAÇÃO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), correspondente ao(s) item(ns) _____, pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, Edital de Pregão Presencial nº 18/2016 e anexos.

Este valor será pago em parcela única em até 15 (quinze) dias úteis após a plena execução do objeto e apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), através de depósito bancário junto à Agência nº _____, Conta nº _____ do Banco _____, de titularidade da **CONTRATADA**, observadas as demais condições deste instrumento, edital (em especial o seu subitem 11.4 – PAGAMENTO) e anexos.

Este pagamento fica condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca dos serviços/fornecimentos efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições do edital, anexos e deste instrumento.

A **FUNDAÇÃO** também poderá, a qualquer tempo, exigir que a **CONTRATADA** apresente outros documentos que entender necessários (inclusive a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades).

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos do objeto (inclusive responsabilidade técnica, licenças, autorizações e alvarás para sua execução), materiais de higiene, serviço de limpeza, mão de obra, manutenções, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a entrega, montagem, desmontagem e funcionamento dos equipamentos nos locais apresentados pela **FUNDAÇÃO**), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, consertos, reparações, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações deste instrumento, edital e anexos.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições do edital, anexos e deste instrumento.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotação Utilizada | |
|-------------------|---|
| Código Dotação | Descrição |
| 22 | Memória, História, Cultura e Arte |
| 1 | Memória, História, Cultura e Arte |
| 2254 | MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES |
| 333903912000000 | Locação de máquinas e equipamentos |
| 1000000 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 22 | Memória, História, Cultura e Arte |

| Dotação Utilizada | |
|-------------------|--|
| 1 | Memória, História, Cultura e Arte |
| 2254 | MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES |
| 333903914000000 | Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis |
| 1000000 | Recursos Ordinários |
| Código Dotação | Descrição |
| 22 | Memória, História, Cultura e Arte |
| 1 | Memória, História, Cultura e Arte |
| 2254 | MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES |
| 333903959000000 | Serviços de áudio, vídeo e foto |
| 1000000 | Recursos Ordinários |

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações do Edital de Pregão nº 18/2016, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, a **CONTRATADA** fica desde já responsável:

- a) em executar integralmente o objeto e as demais atribuições deste instrumento, Edital e anexos, sem qualquer restrição;
- b) em executar/fornecer o objeto em pleno e perfeito estado de qualidade, conservação e funcionamento;
- c) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto e demais obrigações deste instrumento, edital e anexos;
- d) em aceitar os acréscimos ou supressões que a **FUNDAÇÃO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- e) em apresentar os documentos constantes da CLAUSULA TERCEIRA, para recebimento dos valores;
- f) em arcar com custos e ônus necessários a plena e total execução do objeto e demais disposições deste instrumento, inclusive no que tange ao efetivo funcionamento dos equipamentos e/ou manutenções dos mesmos ou ainda substituições, inclusive de acessórios;
- g) em disponibilizar qualquer recurso necessário a execução do objeto;
- h) por todo o tributo, frete, transporte e manutenção dos equipamentos que integram o objeto e demais materiais, arcando com quaisquer custos e ônus;
- i) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar a execução deste instrumento, respondendo por qualquer prejuízo;
- j) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- k) plena, integral e exclusivamente por todo e qualquer prejuízo ou dano, seja ele de que natureza for (inclusive civil ou criminal), que causar a **FUNDAÇÃO** e a todo e qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo, principalmente no que decorrer deste instrumento;
- l) quanto a quaisquer danos causados aos bens onde será efetuada a prestação dos serviços e fornecimentos, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver consentro), ou ressarcir o

- equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- m) por qualquer outro material de sua posse ou propriedade e quaisquer custos ou ônus;
 - n) quanto a toda responsabilidade e reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
 - o) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado, treinado e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), bem como em plenas condições para a execução do objeto;
 - p) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, cumprindo com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos custos/ônus;
 - q) em comunicar a **FUNDAÇÃO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto e demais obrigações deste instrumento (por escrito);
 - r) em fornecer/executar novamente a **FUNDAÇÃO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer bem/equipamento/serviço defeituoso ou com funcionamento insatisfatório;
 - s) quanto a quantidade e qualidade dos bens/equipamentos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
 - t) no momento da vistoria a ser realizada pelos Bombeiros, será obrigatória a presença de um representante da **CONTRATADA**;
 - u) As empresas vencedoras deverão apresentar toda documentação (ART's, laudos, entre outros) exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável, fornecer e instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
 - v) Para fins de decoração, inspeção/vistoria dos Bombeiros e demais adaptações, a estrutura terá que estar montada até as 17h (dezessete horas) do dia 04/10/2016 e os demais itens deverão estar em pleno funcionamento e instalados para o primeiro ensaio conforme cronograma do evento abaixo;
 - w) As empresas vencedoras, conforme exigido para o item, deverão disponibilizar técnicos qualificados em som e áudio em número suficiente para execução dos serviços durante toda a duração do evento;

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO

A **FUNDAÇÃO** fica desde já responsável:

- a) em não utilizar o objeto para finalidades diversas das já estipuladas neste instrumento;
- b) em efetuar a **CONTRATADA**, após o término deste contrato e/ou no momento da sua rescisão, a devolução dos equipamentos constantes do objeto, nas mesmas condições em que o recebeu, excetuados os desgastes normais do uso;
- c) em fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena e total responsabilidade quanto a sua total execução e perante quaisquer terceiros e a **FUNDAÇÃO**.
- d) atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- e) aplicar penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar à **CONTRATADA** as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;

- g) efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nos moldes estipulados no presente instrumento;
- h) notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra por dia de atraso no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados, limitado a 20%;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** será notificado antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e este contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retida dos valores devidos a **CONTRATADA** (o que expressamente autoriza) ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará a suspensão do direito de licitar à empresa infratora inadimplente, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- g) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- h) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito da **FUNDAÇÃO**;
- i) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- j) unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- k) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- l) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento e/ou do edital e anexos, sem que haja prévio consentimento por escrito da **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** executará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e a **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** cumprirá todas as disposições legais, normas e legislações aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

Por estarem acertadas as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Timbó/SC, _____ de _____ de 2016.

FUNDAÇÃO
JORGE REVELINO FERREIRA

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:
CPF: